



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA-(PIBID)
EDITAL INTERNO PIBID-IFGOIANO- CAMPUS URUTAÍ Nº 02/2018 - SELEÇÃO
DE DISCENTES BOLSISTAS**

A coordenação do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA DO IFGOIANO-CAMPUS URUTAÍ, no uso das suas atribuições, observando a disposição do EDITAL CAPES nº 07/2018 - PIBID, torna público a abertura de seleção de DISCENTES BOLSISTAS que estejam na primeira metade do curso de licenciatura em Química do IF Goiano – Campus Urutaí, interessados na composição de núcleos em vagas do PIBID/IF Goiano para o Edital CAPES Nº07/2018 e em consonância com as normas desse edital e com os seguintes dispositivos legais e suas alterações: Lei nº 9.394/1996, Decreto nº 7.219/2010, Lei nº 13.005/2014, Resolução CNE/MEC nº 02/2015, Portaria Capes nº 158/2017, Lei nº 9.784/1999, Lei nº 6.170/2007, Lei nº 13.019/2014, Lei nº 8.666/2013 e demais legislações aplicáveis à matéria; para preenchimento de bolsas disponíveis (condicionado à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES) e cadastro de lista de espera, do subprojeto descrito no quadro 01, a seguir:

Quadro 01: Áreas contempladas neste edital

Subprojetos (código)	Turno	Licenciatura / <i>Campus</i> (núcleo)
Química (09)	Diurno/Noturno	Química/Urutaí

Tipo de bolsa	Iniciação à Docência – PIBID/2018 – CAPES/FNDE/MEC
Valor da bolsa por mês	R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais
Carga horária mínima por mês	32h (trinta e duas horas) mensais

- A quantidade de discentes contemplados com bolsas por núcleo será definida pela CAPES e para completar o número de 30 discentes, a IES poderá incluir discentes sem bolsa.
- A duração máxima das cotas de bolsa concedidas nesse edital é de 18 (dezoito) meses e sua concessão será coincidente com o período de vigência do ACT, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.
- A concessão e a gestão das bolsas serão reguladas por portaria específica da Capes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

1 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1 O PIBID tem, por objetivo geral:

- incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;
- contribuir para a valorização do magistério;
- elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;
- contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

2 DAS DEFINIÇÕES DO PROGRAMA

2.1 A iniciação à docência visa proporcionar aos discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.

a) Considera-se discente na primeira metade do curso aquele que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso.

2.2 Os discentes são acompanhados, na escola, por um professor da educação básica, denominado supervisor.

2.3 A orientação do discente é realizada por um docente da IES, denominado coordenador de área.

2.4 A coordenação do projeto institucional de iniciação à docência será realizada por um



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

docente da IES, denominado coordenador institucional.

3 DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES

3.1 O candidato à bolsa de iniciação à docência deve ser estudante de curso de licenciatura que integra o SUBPROJETO institucional e atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura na área do SUBPROJETO em que se inscreve;
- b) Estar cursando a primeira metade do curso, considerando-se discente na primeira metade do curso aquele que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso;
- c) Ser aprovado em processo seletivo regulamentado por este edital;
- d) Declarar que possui pelo menos 32h (trinta e duas horas) mensais para dedicação às atividades do PIBID;
- e) Firmar Termo de Compromisso (ANEXO II) de participação no respectivo SUBPROJETO;
- f) Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado pela CAPES ;
- g) Não estar vinculado a nenhum programa de bolsas (ensino, ou pesquisa, ou extensão), pois é vedada o acúmulo de bolsas; logo, caso aprovado, o candidato aprovado e contemplado com bolsa deverá realizar desligamento de qualquer outro programa ao qual esteja vinculado;
- h) Para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br> , que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas. **Os candidatos aprovados deverão cadastrar o currículo na Plataforma Freire imediatamente após o resultado final.**

3.1.1. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do PIBID, desde haja carga horária compatível e que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

3.1.2 A instituição participante não poderá impor restrições a discente que possua vínculo empregatício, exceto no caso previsto no item 3.1.1.

3.1.3 O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses, considerado a participação na mesma modalidade e qualquer subprojeto ou edição do PIBID.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

3.2 São compromissos do bolsista de iniciação à docência PIBID/IF Goiano:

- a) participar das atividades definidas pelo projeto;
- b) tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- c) atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- d) assinar Termo de Compromisso do programa e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;
- e) restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- f) informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- g) registrar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- h) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pelo IF Goiano;
- i) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pelo IF Goiano e pela Capes;
- j) assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- k) manter-se matriculado e frequente no curso, sem solicitar trancamento geral de matrícula, com vínculo durante a sua permanência no PIBID/IF Goiano.

Parágrafo único. É vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

4 DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

4.1 As inscrições ocorrerão no **período de 06 a 10 de setembro de 2018**.

4.2 Para proceder a sua inscrição, o aluno interessado em participar da seleção para bolsistas do PIBID/IF Goiano deverá efetivar sua inscrição nos locais descritos no Quadro 2, anexando os documentos listados no **item 4.3**:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Quadro 2. Locais de Inscrição

CAMPUS/NÚCLEO (código)	ENDEREÇO	HORÁRIO
Urutaí/Química	IFGoiano - Campus Urutaí Sala dos Técnicos	7:00 às 22:00

4.3 Documentos exigidos para inscrição:

a) Formulário de Inscrição (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado;

b) Termo de Compromisso (ANEXO II) devidamente assinado;

c) Histórico Escolar Parcial atualizado;

d) Carta Motivação

4.3.1 Não serão aceitos documentos enviados por meio eletrônico ou correio, ou documentos posteriores à data limite de inscrição.

4.3.2 O deferimento da inscrição do candidato está condicionado ao protocolo de todos os documentos descritos no **item 4.3**.

4.4 No dia **11 de setembro de 2018** serão divulgadas as listas de inscritos no site institucional do IF Goiano (www.ifgoiano.edu.br/urutai) e no mural do prédio da Química.

4.5 Caso não haja candidato inscrito ou não haja o número mínimo de discentes inscritos no período acima especificado o núcleo poderá ser não autorizado pela CAPES/PIBID/IF Goiano implicando que as inscrições realizadas poderão ser automaticamente desconsideradas.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 O processo de seleção consiste na elaboração de uma Carta Motivação, com no máximo 30 linhas, redigida a mão, que deverá ser entregue no momento da inscrição de caráter classificatório. Nesta carta o candidato deverá abordar:

- argumentos que justificam o ingresso do candidato ao PIBID;
- suas expectativas em relação ao PIBID;
- suas características pessoais que os qualificam;
- seus conhecimentos sobre o PIBID, subprojeto de interesse e escolas conveniadas;
- suas potenciais contribuições ao subprojeto de interesse.

5.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente conforme pontuação final obtida na avaliação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

5.1.2 Serão critérios de desempate para critérios de classificação:

- a) Discente que aderir e assinar o Termo de Compromisso com aceite de colaborar como voluntário no desenvolvimento do PIBID/IF Goiano no SUBPROJETO;
- b) Discente com maior Coeficiente de Progressão, ou seja, percentual da Carga Horária Total cumprida no respectivo curso de licenciatura;
- c) Discente com maior idade.

5.1.3. Se for detectado plágio na carta de motivação o candidato será desclassificado.

5.2 O candidato aprovado nesta seleção que exceder ao número de bolsas concedidas pela CAPES/PIBID/IF Goiano poderá atuar como voluntário e posteriormente ser contemplado com bolsa em casos de desistência(s) de candidato(s) contemplado(s) inicialmente ou acréscimo do quantitativo de bolsas concedida pela CAPES/PIBID/IF Goiano aproveitados até o prazo limite de 18 (dezoito) meses a partir da divulgação do Resultado Final deste processo seletivo.

5.2.1 Os demais discentes participantes que excederem o quantitativo de vagas dos núcleos formados irão compor uma lista de espera e poderão ser aproveitados até o prazo limite de 18 (dezoito) meses a partir da divulgação do Resultado Final desta seleção.

5.3 O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela comissão formada pelo(a) coordenador(a) institucional e coordenadores de área do PIBID/IF Goiano.

5.4 A comissão de avaliação constituída para seleção dos inscritos no subprojeto poderá desclassificar o candidato(a) que não atender aos requisitos definidos no item 3 deste edital.

6 DO RESULTADO

6.1 O resultado desta pré-seleção **não implica** na imediata contratação do/a bolsista, pois **está condicionada à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.**

6.2 A divulgação do Resultado Preliminar ocorrerá em **12 de setembro de 2018** no site institucional do IF Goiano (www.ifgoiano.edu.br/urutai) e no mural do prédio da Química.

6.3 O discente, caso deseje, poderá protocolar recurso quanto à aplicação da avaliação ou do resultado preliminar no dia **12 de setembro de 2018.**

6.4 O Resultado Final será divulgado no dia **14 de setembro de 2018** no site institucional do IF Goiano (www.ifgoiano.edu.br/urutai) e no mural do prédio da Química.

6.5 O presente edital terá validade por 18 (dezoito) meses a partir da data de divulgação do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Resultado Final.

6.6 Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção.

Goiânia, 06 de setembro de 2018.

**Coordenação de área do subprojeto
Química/Urutaí**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL
DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID/2018 – CAPES/FNDE/MEC

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Aluno/a: _____
Recebe alguma bolsa: () Não () Sim, qual(is)? _____
Possui vínculo empregatício () Não () Sim, horário de trabalho _____
Licenciatura: _____ Matrícula: _____
Opção do SUBPROJETO (código) do PIBID (ver Quadro 01): _____
E-mail: _____
Endereço: _____ Nº _____
Complemento: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Telefone: _____ Data de nascimento: _____
CPF: _____ RG: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta*: _____
<i>*Obs.: NÃO devendo ser conta conjunta, conta salário ou conta poupança</i>

ACEITE OBRIGATÓRIO DO(A) DISCENTE

Declaro ter ciência de que a participação neste processo não implica minha imediata contratação no PIBID/IF Goiano, sendo, ainda, **condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.**

(Local e Data) _____, ____/____/____.

Assinatura do(a) discente: _____

ATENÇÃO: Ao protocolar sua inscrição o candidato deverá ter ciência dos requisitos e critérios estabelecidos neste Edital, portanto não serão aceitas reclamações posteriores de candidatos que aleguem desconhecimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID/2018 – CAPES/FNDE/MEC

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____
regularmente matriculado(a) no curso de licenciatura em
_____, matrícula nº. _____,
comprometo-me, caso selecionado(a) e contemplado(a) com uma bolsa do Programa de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/CAPES/IF Goiano, a participar do SUBPROJETO _____ por até 18 (dezoito) meses e com carga horária mínima de 32h (trinta e duas horas) mensais, sob a pena da não emissão de certificado de participação e/ ou desligamento do PIBID/IF Goiano.

E, caso aprovado, comprometo-me a não estar vinculado a nenhum programa de bolsas (ensino, ou pesquisa, ou extensão), pois é vedada o acúmulo de bolsas; logo quando contemplado com bolsa realizarei o desligamento de qualquer outro programa ao qual esteja vinculado.

(Local e Data) _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Discente

ACEITE OPCIONAL DO(A) DISCENTE *(utilizado para critério de desempate)*

Aceito colaborar como voluntário no desenvolvimento no subprojeto do PIBID/IF Goiano em que me inscrevo caso não seja contemplado inicialmente com bolsa da CAPES/PIBID/IF Goiano.

E que possuo ciência de que posteriormente poderei ser contemplado com bolsa em casos de desistência(s) de candidato(s) contemplado(s) inicialmente ou acréscimo do quantitativo de bolsas concedidas pela CAPES/PIBID/IF Goiano, sendo, ainda, **condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.**

(Local e Data) _____, ____/____/____.

Assinatura do(a) discente: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID/2018 – CAPES/FNDE/MEC

CRONOGRAMA

ETAPA	LOCAL	PERÍODO
Lançamento do edital	Portal do IF Goiano – Campus Urutaí e no Mural do prédio do curso de Licenciatura em Química.	06/09/2018
Inscrição dos candidatos	Descrito no Quadro 2	06/09/2018 a 10/09/2018
Análise dos documentos e Divulgação das inscrições deferidas	Campus Urutaí/Núcleo de Química ofertante do subprojeto	11/09/2018
Resultado preliminar	Portal do IF Goiano – Campus Urutaí e no Mural do prédio do curso de Licenciatura em Química	11/09/2018
Apresentação de recursos	Descrito no Quadro 2	12/09/2018
Resultado final e Classificação	Portal do IF Goiano – Campus Urutaí e no Mural do prédio do curso de Licenciatura em Química	14/09/2018